Reg. Leis Municipais
Do livro nº 1-
José Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÒPOLIS, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 21 de 12 de NOVEMBRO DE 1952.

Concede licença a um Vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao Vereador sr. OSWALDO DA COSTA FRIAS, licença por trinta (30) dias, a partir desta data, nos têrmos do art. 36-II, § 1. do Regimento Interno.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de novembro de 1952.

Helio Bittencourt

HELIO BITTENCOURT

Presidente